

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1676 de 13 de junho de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de Assistência Social.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 11 de junho de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Entidades Assistenciais do Município, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução de Programas de Assistência Social previstos, no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos partícipes, por dotações constantes nos respectivos orçamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano de dois e dois.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

MINUTA DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular de Convênio que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J no. 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, no. 255, Centro, Campo Limpo Paulista, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. **LUIZ ANTONIO BRAZ**, brasileiro, casado, médico - C.R.M. no. 40.963, portador do R.G. no. 7.526.523 - SSP/SP e C.P.F. no. 042.727.728-50, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, com anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por seu presidente _____, nesta cidade, e _____, doravante denominada **ENTIDADE**, de acordo com a Lei Municipal no. _____, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

A Prefeitura Municipal, atendendo o disposto no artigo 130, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei nº _____, compromete-se a repassar o valor de R\$ _____ (_____), advindos do Fundo Estadual de Assistência Social e que será depositado parceladamente no Fundo Municipal de Assistência Social, com o objetivo de propiciar às Entidades Sociais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, condições de desenvolverem projetos sociais que venham de encontro com o Plano Plurianual da Assistência Social, bem como fazerem parte da rede de serviços.

CLÁUSULA 2 - VALOR

Dá-se a este Convênio o valor de R\$ _____ (_____) para um período de _____ (_____).

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura, com a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social se obriga a repassar os recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social depositados em conta vinculada, parceladamente em _____ (_____) parcelas iguais no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A Associação se obriga:

- 4.1 – Contratar por si, ou em regime de Cooperativa se necessário, professores especializados e pessoal técnico adequado para o fiel cumprimento do Convênio;



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

- 4.2 – Determinar as diretrizes de caráter didático-pedagógico a serem seguidas pelo pessoal técnico e professores especializados;
- 4.3 – Instruir, orientar e determinar o trabalho dos demais servidores;
- 4.4 – Responsabilizar pelos encargos trabalhistas e previdenciários, advindos das contratações estipuladas no item 4.1, se for o caso;
- 4.5 – Proceder ao atendimento às crianças compreendendo as seguintes áreas: Neuropediatria, Assistência Social (extensiva às famílias), Psicologia, Reeducação, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Professores com especialização para excepcionais e outros.
- 4.6 – Manter sempre atualizado o prontuário do aluno e o arquivo da Instituição;
- 4.7 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o aluno para fins de experimentação sem a autorização de pessoal técnico especializado;
- 4.8 – Atender os alunos e seus familiares com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços em consonância com todo o disposto nos termos deste CONVÊNIO;
- 4.9 – Afixar aviso, em local visível, da gratuidade dos serviços prestados;
- 4.10 – Notificar a PREFEITURA de eventual alteração social ou de seu Estatuto, e de mudanças em sua Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do registro da alteração;
- 4.11 – Manter cadastro atualizado da Associação junto à PREFEITURA;
- 4.12 – Enviar trimestralmente, à PREFEITURA, relatório das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA 5 - PRAZO

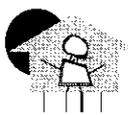
O presente convênio terá duração de _____ (_____) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, ____/____/_____.

CLÁUSULA 6 – DA DENÚNCIA

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, em termos devidamente fundamentados, através de processo administrativo, assim como sus cláusulas poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 7 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONVÊNIO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.





Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

CLÁUSULA 8 - PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a PREFEITURA providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Convênio.

CLÁUSULA 9 - FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

CLÁUSULA 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes a matéria.

E, assim, por estarem justos e pactuados, firmam as partes o presente Convênio, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dois .

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Entidade

Anuência:
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Testemunhas:

Ass: _____

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____

Convênio/APAE1

